



**CONCESSIONÁRIA OPPORTRANS -
SINALIZAÇÃO DA LINHA 2 DO METRÔ.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório N° E-04/079.194/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Oficiar o Poder Concedente para que sejam cumpridas as obrigações contratuais referentes à sinalização da Linha 2, conforme disposto no Anexo IV do Contrato de Concessão, cujos encargos sejam de sua responsabilidade, como relacionado a seguir:

§ 1 - Comando Centralizado

- I.1 Fornecimento e instalação dos consoles, painéis, sinópticos, computador, equipamentos periféricos do sistema (sinais de autorização de partida dos trens, sinais, ruptores), controladores lógicos programáveis, postos de manobras locais, consoles das salas de supervisão das estações, interfaces com os sistemas auxiliares (Subestações, escadas rolantes, bombas, ventilação) para os Sistemas de Controle de Tráfego, Supervisão e a rede de comunicação de dados;
- I.2 Fornecimento de software básico (tais como: compiladores, editores, depuradores), ferramenta de banco de dados tempo real para os sistemas, ferramenta de banco de dados comum;
- I.3 Fornecimento do software aplicativo, incluindo os programas fontes, relacionados com os Sistemas de Controle de Tráfego e Supervisão e Falhas;
- I.4 Fornecimento de treinamento tanto para software quando hardware;
- I.5 Ligação de todos os pontos de controle aos equipamentos Controladores Lógicos Programáveis (agulhas, circuitos de via, sinais, disjuntores, bombas, escadas rolantes);
- I.6 Testes e eventuais modificações no software aplicativo do sistema;
- I.7 Licenças dos softwares instalados;
- I.8 Instalação de dispositivo de neutralização do ruptor de emergência;
- I.9 Instalação do comando centralizado definitivo;
- I.10 Implantação dos comandos dos disjuntores via a partir do Centro de Controle.

§ 2º - Sinalização

- II.1 Instalação dos comutadores das chaves "S" na zona de manobras das estações Pavuna e Irajá;
- II.2 Instalação do sistema definitivo de sinalização da linha 2;
- II.3 Instalação de comando e controle dos aparelhos de mudança de via (AMVs) das vias auxiliares a partir do Centro de Controle;
- II.4 Testes e eventuais modificações no sistema;
- II.5 Complementação da zona de manobra da estação Pavuna.



§ 3º - Sistema de Controle de Avanço de Sinal (ATS)

III.1 Instalação completa deste sistema, fixo e embarcado em todos os trens utilizados na Linha 2.

§ 4º - Geral

IV.1 Fornecimento de documentação técnica inerente aos diversos sistemas e equipamentos.

Art. 2º - Declarar a perda de objeto do Processo E-04/079.194/2001, devido a desistência da Concessionária Opportrans de substituir o Poder Concedente na implantação de parte da Sinalização da Linha 2, obrigação contratual do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no Anexo IV do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE

Conselheiro



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 035

DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

D.O. DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO

Ano XXXI - Nº 165 - Parte I
Rio de Janeiro, sexta-feira - 2 de setembro de 2005 **7**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 035 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

CONCESSIONÁRIA OPPORTRANS -
SINALIZAÇÃO DA LINHA 2 DO
METRO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.194/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Oficiar o Poder Concedente para que sejam cumpridas as obrigações contratuais referentes à sinalização da Linha 2, conforme disposto no Anexo IV do Contrato de Concessão, cujos encargos sejam de sua responsabilidade, como relacionado a seguir:

§ 1º - Comando Centralizado

I.1 Fornecimento e instalação dos consoles, painéis, sinópticos, computador, equipamentos periféricos do sistema (sinais de autorização de partida dos trens, sinais, ruptores), controladores lógicos programáveis, postos de manobras locais, consoles das salas de supervisão das estações, interfaces com os sistemas auxiliares (Subestações, escadas rolantes, bombas, ventilação) para os Sistemas de Controle de Tráfego, Supervisão e a rede de comunicação de dados;

I.2 Fornecimento de software básico (tais como: compiladores, editores, depuradores), ferramenta de banco de dados tempo real para os sistemas, ferramenta de banco de dados comum;

I.3 Fornecimento do software aplicativo, incluindo os programas fontes, relacionados com os Sistemas de Controle de Tráfego e Supervisão e Falhas;

I.4 Fornecimento de treinamento tanto para software quanto hardware;

I.5 Ligação de todos os pontos de controle aos equipamentos Controladores Lógicos Programáveis (agulhas, circuitos de via, sinais, disjuntores, bombas, escadas rolantes);

I.6 Testes e eventuais modificações no software aplicativo do sistema;

I.7 Licenças dos softwares instalados;

I.8 Instalação de dispositivo de neutralização do ruptor de emergência;

I.9 Instalação do comando centralizado definitivo;

I.10 Implantação dos comandos dos disjuntores via a partir do Centro de Controle.

§ 2º - Sinalização

II.1 Instalação dos computadores das chaves "S" na zona de manobras das estações Pavuna e Irajá;

II.2 Instalação do sistema definitivo de sinalização da linha 2;

II.3 Instalação de comando e controle dos aparelhos de mudança de via (AMVs) das vias auxiliares a partir do Centro de Controle;

II.4 Testes e eventuais modificações no sistema;

II.5 Complementação da zona de manobra da estação Pavuna.

§ 3º - Sistema de Controle de Avanço de Sinal (ATS)

III.1 Instalação completa deste sistema, fixo e embarcado em todos os trens utilizados na Linha 2.

§ 4º - Geral

IV.1 Fornecimento de documentação técnica inerente aos diversos sistemas e equipamentos.

Art. 2º - Declarar a perda de objeto do Processo nº E-04/079.194/2001, devido a desistência da Concessionária Opportrans de substituir o Poder Concedente na implantação de parte da Sinalização da Linha 2, obrigação contratual do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no Anexo IV do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro